



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



AUTÓGRAFO LEI Nº 7863/2024
Projeto de Lei nº 132/2024

Autoria: Alexandre Ferreira

Dispõe sobre as transferências das receitas e das despesas do Orçamento, do ano de 2025, da Fundação Esporte, Arte e Cultura – FEAC, e do Departamento de Esporte, Arte, Cultura e Lazer, para a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

A P R O V A

Art. 1º As receitas e as despesas vinculadas ao Órgão Orçamentário 060000 Fundação Esporte, Arte e Cultura, e à Unidade Orçamentária Executora 020504 Departamento de Esporte, Arte, Cultura e Lazer, serão realizadas, a partir de 1º de janeiro de 2025, na Unidade Administrativa do Orçamento da Prefeitura 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e suas Unidades Executoras.

§ 1º Fica designado, ao presidente da Fundação Esporte, Arte e Cultura - FEAC, praticar todos os atos de gestão administrativa, dos programas orçamentários e ações de governo vinculados à Unidade Orçamentária Executora 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, até a extinção da referida Fundação.

§ 2º A responsabilidade do presidente da Fundação Esporte, Arte e Cultura - FEAC, nos atos referidos no parágrafo anterior, compreende, inclusive a requisição de despesas, a manutenção, aditamentos e celebração de novos contratos, convênios e parcerias em geral, vinculados, anteriormente, ao Órgão Orçamentário 060000 Fundação Esporte, Arte e Cultura e à Unidade Orçamentária Executora 020504 Departamento de Esporte, Arte, Cultura e Lazer.

DAS ALTERAÇÕES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 2º A Lei nº 9.589, de 04 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, passa a vigorar com as seguintes alterações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



“Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes, na forma da legislação pertinente e das especificações constantes nos anexos que integram esta Lei, com o seguinte desdobramento:

CATEGORIA	PREFEITURA	UNI-FACEF	FACULDADE DE DIREITO	SASSOM	Total Geral
11000000000 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	487.294.746,45				487.294.746,45
12000000000 Contribuições	0			787.000,00	787.000,00
13000000000 Receita Patrimonial	29.366.481,28	1.550.000,00	7.928.686,00	3.756.700,00	42.601.867,28
14000000000 Receita Agropecuária	40.000,00				40.000,00
16000000000 Receita de Serviços	305.856,82	73.371.579,00	22.237.609,00		95.915.044,82
17000000000 Transferências Correntes	828.198.946,77				828.198.946,77
19000000000 Outras Receitas Correntes	41.061.757,99	619.000,00	43.200,00	2.321.300,00	44.045.257,99
22000000000 Alienação de Bens	1.668.600,00				1.668.600,00
23000000000 Amortização de Empréstimos	335.112,08				335.112,08
24000000000 Transferências de Capital	114.167.498,61				114.167.498,61
72000000000 Contribuições - Intra OFSS	0			787.000,00	787.000,00
760000000 Receita de Serviços – Intra OFSS	0	360.000,00			360.000,00
Total Geral	1.502.439.000,00	75.900.579,00	30.209.495,00	7.652.000,00	1.616.201.074,00

”
..

“Art. 4º A Despesa será realizada mediante a discriminação dos quadros/programas de trabalho e natureza da despesa que integram esta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - Despesa por categoria econômica:

DESPESA	CÂMARA	PREFEITURA	UNI-FACEF	FACULDADE DE DIREITO	SASSOM	MUNICÍPIO
30000000 DESPESAS CORRENTES	21.899.276,00	1.318.411.561,20	66.985.579,00	24.759.495,00	4.678.190,00	1.436.734.101,20
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.674.745,00	523.150.636,57	41.130.426,95	16.060.495,00	821.190,00	595.837.493,52
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.224.531,00	795.260.924,63	25.855.152,05	8.699.000,00	3.857.000,00	840.896.607,68
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	4.483.984,00	157.364.722,80	8.915.000,00	5.450.000,00	481.810,00	176.695.516,80
44000000 INVESTIMENTOS	4.483.984,00	156.064.722,80	8.915.000,00	5.450.000,00	481.810,00	175.395.516,80
45000000 INVERSÕES FINANCEIRAS		1.300.000,00				1.300.000,00
90000000 RESERVA DE CONTINGENCIA		2.771.456,00				2.771.456,00
99000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.771.456,00				2.771.456,00
Total geral	26.383.260,00	1.478.547.740,00	75.900.579,00	30.209.495,00	5.160.000,00	1.616.201.074,00

II - Despesa por Órgãos e Unidades Executoras:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Órgão/Unidade Administrativa/Unidade Executora	Orçada
01 Câmara	26.383.260,00
010100 CAMARA MUNICIPAL DE FRANCA	26.383.260,00
010100 CAMARA MUNICIPAL DE FRANCA	26.383.260,00
02 Prefeitura	1.478.547.740,00
020100 GABINETE DO PREFEITO	13.329.148,00
020101 GABINETE DO PREFEITO	12.228.248,00
020102 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	1.100.900,00
020200 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	39.257.897,50
020201 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	38.690.857,00
020202 FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR	567.040,50
020300 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	30.416.486,00
020301 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	30.416.486,00
020400 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	45.138.730,68
020401 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	45.138.730,68
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	466.302.947,79
020501 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	1.463.595,00
020502 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	455.453.847,74
020503 FUNDO DE APOIO AOS ENSINOS PROFISSIONAL, MÉDIO E SUPERIOR	9.385.505,05
020600 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL	97.423.696,80
020601 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL	23.993.657,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.352.939,80
020603 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2.783.490,00
020604 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	529.800,00
020605 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA	4.763.810,00
020700 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	423.557.969,00
020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	301.969.071,00
020702 FUNDO SUS	121.491.668,00
020703 FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	97.230,00
020800 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO	16.177.056,59
020801 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO	15.584.779,44
020802 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	592.277,15
020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	44.600.008,00
020901 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	38.224.973,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	4.625.035,00
020903 FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL DE SANEAMENTO – FRMS	1.750.000,00
021000 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	212.694.014,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



021001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	185.626.275,00
021002 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	23.426.029,00
021003 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	3.641.710,00
021100 SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA	40.463.936,00
021101 SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA	10.547.814,84
021102 FUNDO BOMBEIROS	2.061.479,00
021103 FUNDO TIRO DE GUERRA E JUNTA MILITAR	337.513,00
021104 FUNDO MANUT. POLÍCIA ESTADO	520.200,00
021105 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA	420.360,00
021106 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	26.158.025,50
021107 FUNDO MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	418.543,66
021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	49.185.849,64
021201 DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE ESPORTE E CULTURA	2.631.000,00
021202 DIVISÃO CULTURAL	13.354.640,64
021203 DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	33.200.209,00
03 FACEF	75.900.579,00
030100 CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA	75.900.579,00
030101 CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA	75.900.579,00
04 FDF	30.209.495,00
040100 FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA	30.209.495,00
040101 FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA	30.209.495,00
05 SASSOM	5.160.000,00
050100 SASSOM	5.160.000,00
050101 SASSOM	4.791.152,10
050102 FUNDO DE SAUDE E AMPARO SOCIAL	368.847,90
Total Geral	1.616.201.074,00

III - Despesa por função:

FUNÇÃO	CÂMARA	PREFEITURA	UNI-FACEF	FACULDADE DE DIREITO	SASSOM	MUNICÍPIO
01 LEGISLATIVA	26.383.260,00	0				26.383.260,00
04 ADMINISTRAÇÃO		86.812.267,41			5.160.000,00	91.972.267,41
05 DEFESA NACIONAL		337.513,00				337.513,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA		36.099.598,16				36.099.598,16
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		88.941.496,80				88.941.496,80
10 SAÚDE		423.695.039,50				423.695.039,50
12 EDUCAÇÃO		464.839.352,79	75.900.579,00	30.209.495,00		570.949.426,79
13 CULTURA		13.354.640,64				13.354.640,64



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



14 DIREITOS DA CIDADANIA		11.378.778,00				11.378.778,00
15 URBANISMO		38.224.973,00				38.224.973,00
16 HABITAÇÃO		4.625.035,00				4.625.035,00
17 SANEAMENTO		1.750.000,00				1.750.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL		212.694.014,00				212.694.014,00
20 AGRICULTURA		3.930.322,00				3.930.322,00
22 INDÚSTRIA		4.712.601,84				4.712.601,84
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		1.860.429,75				1.860.429,75
27 DESPORTO E LAZER		33.200.209,00				33.200.209,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS		49.320.013,11				49.320.013,11
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.771.456,00				2.771.456,00
Total Geral	26.383.260,00	1.478.547.740,00	75.900.579,00	30.209.495,00	5.160.000,00	1.616.201.074,00

”
..

Art. 3º Fica revogado o art. 10, e seu parágrafo único, da Lei nº 9.589, de 04 de dezembro de 2024.

Art. 4º Os anexos I a VII referidos no artigo 16 da Lei nº 9.589, de 04 de dezembro de 2024, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos anexos I a VII desta Lei.

DAS ALTERAÇÕES NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º A Lei nº 9.562, de 25 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - No Anexo II - Demonstrativo da Estimativa da Receita:

- a) Ficam extintos os Demonstrativos Estimativa da Receita Orçamentaria por Fonte de Financiamento, e Memória de Cálculo da Receita, da Fundação Esporte, Arte e Cultura – FEAC;
- b) Os seguintes Demonstrativos passam a vigorar na forma do Anexo VIII desta Lei:
 1. Estimativa da Receita Orçamentária, do Município de Franca – Consolidado;
 2. Estimativa da Receita Orçamentaria por Fonte de Financiamento, do Município de Franca – Consolidado;
 3. Estimativa da Receita Orçamentaria por Fonte de Financiamento, do Município de Franca;
 4. Memória de Cálculo da Receita, do Município de Franca.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



- II - No Anexo V - Anexo V do Projeto AUDESP/TCESP - Descrição dos programas governamentais/metast/custos:
- a) Ficam extintos os programas de governo n.º 6001, 6002 e 6003, e suas metas físicas e indicadores, e metas físicas e financeiras, vinculados à Fundação Esporte, Arte e Cultura – FEAC;
 - b) Ficam incluídos os programas de governo, e respectivas metas físicas e indicadores, e metas financeiras, vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, na forma do Anexo IX desta Lei.
- III - No Anexo VI - Anexo VI do Projeto AUDESP/TCESP - Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental:
- a) Ficam extintas as ações de governo n.º 2601, 2602, 2603 e 3601, e suas metas físicas e indicadores, e metas financeiras, vinculadas à Fundação Esporte, Arte e Cultura – FEAC;
 - b) Ficam incluídas as ações de governo e respectivas metas físicas e indicadores, e metas financeiras, vinculadas à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, na forma do Anexo X desta Lei.
- IV - No Anexo VII - Demonstrativos das Metas:
- a) Ficam extintos os Demonstrativos das Metas 1 ao 8 da Fundação Esporte, Arte e Cultura – FEAC;
 - b) Os Demonstrativos das Metas 1 ao 8 do Município de Franca - Consolidado passa a vigorar na forma do Anexo XI desta Lei;
 - c) Os Demonstrativos das Metas 1 ao 8 do Município de Franca passa a vigorar na forma do Anexo XII desta Lei.

Art. 6º Fica revogado, a partir de 1º de janeiro de 2025, o art. 17, e seus parágrafos, da Lei nº 9.562, de 25 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DAS ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL

Art. 7º O anexo IV – Estrutura Administrativa, da Lei nº 9.079, de 08 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, passa a vigorar na forma do Anexo XIII desta Lei.

Art. 8º As alterações no planejamento plurianual promovidas nesta Lei, no que se refere às metas físicas e financeiras estabelecidas nos programas e respectivas ações de governo, bem como dos objetivos e justificativas dos programas, e inclusões de programas, projetos, atividades e operações especiais, passam a fazer parte dos anexos II e III do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do referido Plano Plurianual, aprovado através da Lei Municipal nº 9079, de 08 de outubro de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Art. 9º Fica revogado, a partir de 1º de janeiro de 2025, o art. 6º, e seus parágrafos, da Lei nº 9.079, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

FRANCA, 09 de dezembro de 2024.

WALMIR DE SOUSA DELLA MOTTA
Presidente

LURDINHA GRANZOTTE
Vice-presidente

KAKÁ
1º Secretário

LINDSAY CARDOSO
2ª Secretária